

ATA DA 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE PROTEÇÃO Á PAISAGEM URBANA - CPPU, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SMDU, REALIZADA EM 31 DE AGOSTO DE 2011- QUARTA-FEIRA, ÀS 14 HORAS, NO EDIFÍCIO MARTINELLI, RUA SÃO BENTO, 405, 26º ANDAR - AUDITÓRIO.

PRESIDENTE: APARECIDA REGINA LOPES MONTEIRO

SECRETÁRIA EXECUTIVA: DEBORA SIBANTOS PENTEADO GRIMALDI

REPRESENTANTES PRESENTES:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SMDU

Titular: MARCO ANTONIO BALDONI

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos – SNJ

Titular: CARLOS EDUARDO GARCEZ MARINS

Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras – SMSF

Titular: ANTONIA REGINA CORREA LUZ

Secretaria Municipal de Cultura – SMC

Titular: MIRTHES IVANY SOARES BAFFI

Suplente: SERGIO LUÍS ABRAHÃO

Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente - SVMA

Titular: CAROLINA RAMOS

SP Urbanismo

Titular: APARECIDA REGINA LOPES MONTEIRO

Suplente: HARMY TAKIYA

Associação Brasileira dos Escritórios de Arquitetura – ASBEA

Titular: ROGÉRIO BATAGLIESI

Associação Brasileira dos Anunciantes – ABA

Suplente: SANDRA ZANETTI

Associação dos Designers Gráficos do Brasil – ADG Brasil

Titular: RUTH KLOTZEL

Universidades sediadas no Município de São Paulo

Suplente: ÁGATA TINOCO – “Escola Superior de Propaganda e Marketing”

Movimento Defesa São Paulo

Titular: JOSÉ ROBERTO ANDRADE AMARAL

Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de São Paulo

Titular: CLAUDIA GRUNAUER KASSAB

ENTIDADES AUSENTES:

Gabinete do Prefeito

Secretaria Municipal de Habitação – **SEHAB** – ausência justificada

Associação Comercial de São Paulo – **ACSP**

Instituto de Engenharia – **IE**

Instituto dos Arquitetos do Brasil – **IAB**

Universidade sediada no Município de São Paulo: **FAU USP**

Funcionários e Público presente: Carolina M. A. Moron Ribeiro, Aline Martinez Ganância, Isabel Cuocolo Mosca Diz, Ana Paula Araújo Vieira e Fátima M. Niglio Cardoso da SMDU-CPPU, Renato P.S. Grimaldi, Francisco Cezar Tiveron, Cristina

Laiza, Margarete Costa Rolla, César Augusto Sábia Pedro, Rinaldo Guilherme Paz, Thiago Dias Soares, Lindiane Samira Meana, Beatriz Carvalho da Rocha, Aline Massaracchia, Maristella Alves e Arthur Yoiti Tazina Yamoto da SP-Urbanismo e Eduardo Carvalho da Haver Consultoria.

1)Inicia-se a reunião às 14:23 hs.

2)Comunicações Gerais

3)Aprovação da ata da 9ª Reunião Ordinária do dia 06 de julho de 2011.

Decisão: a Comissão de Proteção à Paisagem Urbana - CPPU deliberou pela aprovação da Ata, por unanimidade.

4)Apresentação do andamento dos trabalhos da Subcomissão Interna para estudo de Identidade Visual e Corporativa e indicação de novos membros para composição do Grupo de Trabalho, a saber: Mirthes Ivany Soares Baffi – representante titular da Secretaria Municipal de Cultura – SMC, Antonia Regina Correa Luz - representante titular da Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras – SMSP, Carlos Eduardo Garcez Marins - representante titular da Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos – SNJ, Ágata Tinoco – representante suplente das Universidades sediadas no Município de São Paulo - Escola Superior de Propaganda e Marketing – ESPM, Pérola Felipette Brocaneli, representante titular do Instituto dos Arquitetos do Brasil – IAB, Rogério Batagliesi - representante titular da Associação Brasileira dos Escritórios de Arquitetura – ASBEA, Ruth Klotzel, representante titular da Associação dos Designers Gráficos do Brasil -ADG Brasil, Sandra Zanetti – representante suplente da Associação Brasileira dos Anunciantes – ABA, Claudia Grunauer Kassab - representante titular da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de São Paulo – FECOMERCIO e Harmi Takiya, representante suplente da SP URBANISMO e convidados: professores Carlos Roberto Zibel Costa e Minoru Naruto, da FAUUSP.

5) Foi fixado prazo, de 60 (sessenta) dias prorrogáveis, para a conclusão dos trabalhos da Subcomissão Interna para estudo de Identidade Visual e Corporativa.

6) Apresentação do andamento dos trabalhos da Subcomissão Interna para estudo de Anúncios em Teatro, com o recolhimento de sugestões em 30 dias.

7) Foi fixado prazo, de 60 (sessenta) dias prorrogáveis, para a conclusão dos trabalhos da Subcomissão Interna para estudo de Anúncios em Teatro.

8) Conclusão dos trabalhos com proposta de Resolução da Subcomissão Interna para estudo de Projeções em Fachadas. Os membros serão convocados a enviar considerações em 30(trinta) dias.

9) Conclusão dos trabalhos e deliberação com proposta de Resolução da Subcomissão Interna para estudo de Anúncios em Estacionamentos.

Decisão: Após debates, deliberou favoravelmente pela não colocação do logo das seguradoras por 9 (nove) votos dos representantes: Titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SMDU, Titular da Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos – SNJ, Titular da Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras – SMSP, Titular da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente – SVMA, Titular da Secretaria Municipal de Cultura – SMC, Titular da Associação Brasileira dos Escritórios de Arquitetura – ASBEA, Titular do Movimento Defenda São Paulo - MDSP, Suplente das Universidades sediadas no Município de São Paulo - Escola Superior de Propaganda e Marketing – ESPM, e Titular da Associação dos Designers Gráficos do Brasil – ADG Brasil; sendo 2 (dois) votos contrários da Titular da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de São Paulo- FECOMERCIO e da Suplente da Associação Brasileira dos Anunciantes – ABA e 1 (uma) abstenção da Suplente da SP URBANISMO.

Após debates, deliberou também favoravelmente por citar a existência de convênio, porém sem a colocação do logo dos estabelecimentos, por 7 (sete) votos dos representantes: Titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SMDU, Titular da Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras – SMSP, Titular da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente – SVMA, Titular da Secretaria Municipal de Cultura – SMC, Titular da Associação Brasileira dos Escritórios de Arquitetura – ASBEA, Titular do Movimento Defenda São Paulo - MDSP, Titular da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de São Paulo - FECOMERCIO, sendo 4 (quatro) votos contrários dos representantes: Titular da Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos – SNJ, Titular da Associação dos Designers Gráficos do Brasil – ADG Brasil, Suplente das Universidades sediadas no Município de São Paulo - Escola Superior de Propaganda e Marketing – ESPM, Suplente da Associação Brasileira dos Anunciantes – ABA e 1 (uma) abstenção da Suplente da SP URBANISMO.

Após debates, deliberou ainda favoravelmente pela aprovação do texto da resolução por 8 (oito) votos favoráveis dos representantes: Titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SMDU, Titular da Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras – SMSP, Titular da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente – SVMA, Titular da Secretaria Municipal de Cultura – SMC, Titular da Associação Brasileira dos Escritórios de Arquitetura – ASBEA, Titular do Movimento Defenda São Paulo - MDSP, Titular da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de São Paulo - FECOMERCIO e Suplente da SP URBANISMO; 1 (um) voto contrário do Titular da Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos – SNJ e 3 (três) abstenções dos representantes: Associação dos Designers Gráficos do Brasil – ADG Brasil, Suplente das Universidades sediadas no Município de São Paulo - Escola Superior de Propaganda e Marketing – ESPM e Suplente da Associação Brasileira dos Anunciantes – ABA, emitindo a seguinte:

“RESOLUÇÃO SMDU.CPPU/007/2011

A Comissão de Proteção à Paisagem Urbana – CPPU, no uso de suas atribuições, em sua 10ª Reunião Ordinária realizada no dia 31 de agosto de 2011,

Considerando o disposto no artigo 35 da Lei Municipal 14.223, de 26 de setembro de 2006, que dispõe sobre as competências da CPPU;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 e no Decreto Federal nº 5.903 de 20 de setembro de 2006, que dispõem sobre a proteção do consumidor, determinando, entre outras, a necessidade da exposição de preços de serviços de modo ostensivo e legível;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 10.580 de 22 de julho de 1988 e no Decreto Municipal nº 26.473 de 22 de julho de 1988, que dispõe sobre normas de cobrança de preço nos estacionamentos particulares do Município de São Paulo e determina, entre outros, a afixação de tabelas de preços em local visível do logradouro público pelo qual tenha acesso, assim como suas dimensões mínimas;

Considerando a necessidade de regulamentação da tabela de preços de serviços de estacionamento de veículos na cidade de São Paulo.

RESOLVE:

1. As tabelas de preços de serviços de estacionamento de veículos no Município de São Paulo deverão observar o disposto nesta Resolução.

2. A tabela de preços de serviços de estacionamento de veículos não é considerada anúncio, devendo estar localizada à entrada do estabelecimento e visível do logradouro público pelo qual tenha acesso.

3. Além dos valores de serviços de estacionamentos, a tabela de preços poderá informar:

3.1. a existência de cobertura de seguro, indicando o nome da seguradora, sem colocação de logos ou símbolos;

3.2. as bandeiras dos cartões de crédito aceitos, desde que não ultrapassem a área total de 0,09m²;

3.3. a existência de convênios, indicando o nome dos conveniados, sem colocação de logos ou símbolos;

3.4. o horário de funcionamento do estacionamento;

4. A tabela de preços deverá observar as seguintes dimensões:

Largura: mínima de 0,50m; máxima de 0,80m

Altura: mínima de 0,50m; máxima de 1,50m

5. Cada estabelecimento poderá afixar 01 (uma) tabela de preços em cada acesso de veículos existente, não podendo avançar sobre o passeio público ou calçada, nem ser afixada a altura superior a 3,00 metros.

6. Não será permitida a instalação de faixas, banners, cartazes ou similares na cobertura, nos gradis, nos muros, na fachada ou em qualquer outra área dos estacionamentos de veículos, visíveis do logradouro público, além da tabela de preços de que trata a presente Resolução e do anúncio indicativo da atividade, nos termos da legislação vigente, em especial a Lei Municipal nº 14.223/2006.

7. A inobservância do disposto nesta Resolução caracteriza-se como infração, sujeitando-se os responsáveis às penalidades previstas na legislação vigente, em especial ao disposto na Lei Municipal nº 14.223/2006.

8. Os casos omissos deverão ser submetidos à deliberação da Comissão de Proteção à Paisagem Urbana – CPPU, nos termos da legislação vigente.”

10) Processo Nº 2011 – 0.167.605 - 8

Interessado: Ibirapuera Park Hotel Ltda

Assunto: Anúncio - Hotel Novotel São Paulo Ibirapuera

Decisão: Após debates, deliberou favoravelmente pela aprovação da proposta por 11 (onze) votos dos representantes: Titular da Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos – SNJ, Titular da Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras – SMSP, Titular da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente – SVMA, Titular da Secretaria Municipal de Cultura – SMC, Titular da Associação Brasileira dos Escritórios de Arquitetura – ASBEA, Titular do Movimento Defenda São Paulo - MDSP, Suplente das Universidades sediadas no Município de São Paulo - Escola Superior de Propaganda e Marketing – ESPM, e Titular da Associação dos Designers Gráficos do Brasil – ADG Brasil, Titular da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de São Paulo - FECOMERCIO, Suplente da Associação Brasileira dos Anunciantes – ABA e Suplente da SP URBANISMO e 1 (uma) abstenção do representante Titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SMDU, emitindo o seguinte:

“DESPACHO SMDU.CPPU/278/2011

PROCESSO DEFERIDO

A Comissão de Proteção à Paisagem Urbana - CPPU, em sua 10ª Reunião Ordinária, realizada no dia 31 de Agosto de 2011, deliberou, favoravelmente por 11(onze) votos e 1(uma) abstenção, que o projeto de comunicação visual do Hotel NOVOTEL São Paulo Ibirapuera, no local supra, está de acordo com a Resolução SMDU.CPPU/003/2010. A mensagem ora aprovada está retratada nos documentos de fls.7 e 8 do processo nº 2011-0.167.605-8.

Publique-se. Arquive-se.”

11) Nesse momento deixa de compor a mesa a representante suplente da ABA.

12) OFÍCIO PJHURB Nº 2061/11

Interessado: Ministério Público do Estado de São Paulo

Assunto: Metrô – Linha 6 – Laranja

Decisão: Após debates, deliberou favoravelmente pela viabilidade da alteração proposta na Linha 6 - Laranja do Metrô com a estação Angélica - Pacaembu, por 7 (sete) votos favoráveis dos representantes: Titular da Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos – SNJ, Titular da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente – SVMA, Titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SMDU, Titular da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de São Paulo - FECOMERCIO, Suplente da SP URBANISMO, Titular da Associação Brasileira dos Escritórios de Arquitetura – ASBEA, Titular da Associação dos Designers Gráficos do Brasil – ADG Brasil e 4 (quatro) abstenções dos representantes: Titular da Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras – SMSP, Titular da Secretaria Municipal de Cultura – SMC, Titular do Movimento Defesa São Paulo - MDSP e Suplente das Universidades sediadas no Município de São Paulo - Escola Superior de Propaganda e Marketing – ESPM, emitindo o seguinte:

“PRONUNCIAMENTO SMDU.CPPU/002/2011

A CPPU, à vista da informação da Assessoria Técnica da SP Urbanismo, deliberou no exercício das atribuições previstas no inciso I do artigo 35 da Lei nº 14.223, de 26 de setembro de 2006, após análise do novo posicionamento da estação Angélica - Pacaembu, pela viabilidade da alteração proposta na Linha 6 - Laranja do Metrô, por 7 (sete) votos favoráveis e 4 (quatro) abstenções.”

13) Às 17:41 hs, a Presidente encerra a reunião.

São Paulo, 31 de agosto de 2011.

DSPG/cmamr.